



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 23/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Altera a Resolução CS nº 34/2013 que estabelece o Regulamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Ifes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a solicitação apresentada pela CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente por meio do Memorando nº 018-A/CPPD/2014, bem como as decisões do Conselho Superior em sua 34ª reunião ordinária, realizada em 27.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar o inciso II e inserir o inciso III** no Art. 2º da Resolução CS nº 34/2013, os quais passam a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º A CPPD será estruturada com uma Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD) em cada campus e com a CPPD Central, a partir deste ponto designada CPPD, obedecendo aos seguintes critérios:

I. O número de membros da CSPPD será proporcional ao número de professores do campus, conforme a seguinte relação, com igual número de titulares e suplentes:

- a) Campus com até 100 professores: 3 (três) membros;*
- b) Campus com mais de 100 e menos de 200 professores: 6 (seis) membros;*
- c) Campus com mais de 200 professores: 9 (nove) membros.*

II. Caso não sejam eleitos representantes titulares e suplentes em número suficiente para a composição da CSPPD, o Diretor-Geral designará, por meio de portaria, docentes em número necessário para que se complete a quantidade de membros da CSPPD no respectivo campus.

III. A CPPD será integrada por 9 (nove) docentes titulares eleitos por maioria, por voto direto e secreto, entre os membros das CSPPD reunidos, com a presença exclusiva dos membros titulares de cada CSPPD.

Parágrafo único. Os membros da CPPD e os suplentes tomarão posse após o dirigente máximo do campus, no caso da CSPPD, ou o Reitor, no caso da CPPD, providenciar portaria de designação dos titulares e suplentes.”

Art. 2º Os demais termos da resolução mencionada permanecem inalterados.

Art. 3º O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

Denio Rebello Arantes
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior